



**EDITAL Nº 03, DE 09 DE JULHO DE 2025**

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, CAMPUS FLORESTA/BIÊNIO 2025 –2027**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, do *Campus* Floresta, da Universidade Federal do Acre (Ufac), ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de eleições para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, do *Campus* Floresta, da Universidade Federal do Acre (Ufac), para o biênio 2025 – 2027, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial.

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;
- II. Ter regime de trabalho de dedicação exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício, e que esteja em efetivo exercício.

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins, quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução CONSU/UFAC nº 091/2012.

**2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

2.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas via internet, mediante preenchimento do formulário disposto no ANEXO I deste Edital e enviado ao e-mail [comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br), período de **16 à 23 de julho de 2025**.

2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-Coordenador(a).

**3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac. Dentro deste prazo, caberá impugnação de candidaturas, através de formulário disposto no ANEXO II deste Edital.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da



homologação das inscrições, através de formulário disposto no ANEXO III deste Edital para o e-mail: [comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br).

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

#### **4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL**

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes, técnicos administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

4.2. O sistema de votação *on-line* será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

4.3. A data para consulta será o dia **quatro de agosto de 2025**, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19h (dezenove horas), horário do Acre.

#### **5. DOS ELEITORES**

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos regularmente matriculados no Curso.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por um deles, via e-mail ([comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br)), até a véspera do pleito, 24 horas antes de seu início.

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (Nurca).

5.5. A listagem será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do



pleito.

5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail [comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br) que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

## 6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Encerrada a votação, a apuração será iniciada eletronicamente, e o relatório com o resultado será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para o conjunto de docentes e técnicos administrativos e 50% para discentes.

6.3. O Índice Eleitoral da Chapa (IEC) será calculado pela seguinte fórmula:  $IEC = [ (Votos\ Recebidos\ de\ Docentes\ e\ Técnicos / Total\ de\ Votantes\ Docentes\ e\ Técnicos) \times 0,5 ] + [ (Votos\ Recebidos\ de\ Discentes / Total\ de\ Votantes\ Discentes) \times 0,5 ]$ .

6.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior Índice Eleitoral (IEC) (art. 21 da Resolução CONSU/UFAC nº 091/2012).

6.5. É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado preliminar, para impugnação do resultado. A impugnação deve ser enviada à Comissão Eleitoral, que terá o mesmo prazo para analisar e deliberar.

6.6. Caberá recurso da decisão da Comissão ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos dar-se-á no formato impresso ou digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas.

7.3. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução CONSU/UFAC nº 091/2012.

7.4. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado. 8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos



Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.
- 9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail:  
[comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br)
- 9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.
- 9.6. As atividades eleitorais seguirão o cronograma do ANEXO IV deste Edital.
- 9.7. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.8. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 9.9. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Cruzeiro do Sul - AC, 09 de julho de 2025.

### COMISSÃO ELEITORAL

Nome	Função	Representação
Rogério Oliveira Souza	Titular	Docente
Thiago Nunes Jorge	Suplente	
Bruno César Mota Brandão	Titular	Técnico Administrativo
Marcelo Alves Muniz	Suplente	
Isabelle Rocha Almeida	Titular	Discente
Lucas Silva dos Santos	Suplente	

PORTARIA Nº 1648, DE 09 DE MAIO DE 2025

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Presidente da Comissão Eleitoral



EDITAL Nº 03/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, atendendo aos requisitos apresentados no Edital Nº 002/2025, venho por meio desta, solicitar minha candidatura à Coordenador(a) do Curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Centro Multidisciplinar, da Ufac, no Campus Floresta. Declaro estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento. Cruzeiro do Cruzeiro do Sul/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato (a)

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, atendendo aos requisitos apresentados no Edital Nº 002/2025, venho por meio desta, solicitar minha candidatura à Vice-Coordenador(a) do Curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, do Centro Multidisciplinar, da Ufac, no Campus Floresta. Declaro estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento. Cruzeiro do Sul/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato (a)



EDITAL Nº 03/2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA PARA COODENADOR(A) E VICE-COODENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, CAMPUS FLORESTA/ BIÊNIO 2025 – 2027

À Comissão Eleitoral

Ao tomar conhecimento do pedido de registro de candidatura de \_\_\_\_\_, este IMPUGNANTE, buscando informações sobre a elegibilidade do mesmo, tomou conhecimento de que este pré-candidato não atende as seguintes condições legalmente estabelecidas para a candidatura (*inserir as condições legais que estão sendo feridas*):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assim, venho, por meio deste instrumento, solicitar a impugnação desta candidatura.

Cruzeiro do Sul, AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Impugnante (nome): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



EDITAL Nº 03/2025

ANEXO III

PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL PARA O CARGO DE COODENADOR(A) E VICE-COODENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, CAMPUS FLORESTA/ BIÊNIO 2025 – 2027

À Comissão Eleitoral

Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão  
*(indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso):*

---

---

---

---

---

Tenho como base a seguinte fundamentação *(relatar o motivo do recurso):*

---

---

---

---

---

---

---

Assim, peço *(inserir a demanda para a Comissão):*

---

---

---

Cruzeiro do Sul, AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Interessado (nome): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL  
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

EDITAL Nº 03/2025

ANEXO IV

DATA	ATIVIDADE
09/07/2025	Lançamento do Edital
16/07/2025 a 23/07/2025	Inscrições de chapas
25/07/2025	Divulgação das chapas inscritas e homologadas
27/07/2025	Data limite para apresentação de pedido de impugnação à Comissão Eleitoral
29/07/2025	Data limite para apresentação de pedido de reconsideração ao Colegiado do Curso, por chapa eventualmente impugnada
<b>04/08/2025</b>	<b>Dia de Consulta (Votação) (7h às 19h, horário do Acre)</b>
05/08/2025	Apuração e divulgação de resultado
07/08/2025	Data limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação de resultado
12/08/2025	Data limite para apresentação ao Colegiado do Curso, de recurso e/ou impugnação de resultado
14/08/2025	Data limite para a Comissão Eleitoral encaminhar o relatório de todo o processo
---	Homologação dos resultados da eleição pelo Colegiado do Curso

\* Observação: Prazos de 24 horas, a partir da data e hora da publicação do ato anterior, a que se refere a reconsideração/recurso, conforme Resoluções que regem o processo eleitoral e este Edital.